



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP** com sede à Rua Guilherme, nº 1191 – Sala 05, Costa e Silva – Joinville/SC – CEP: 89218-501, telefone: (47) 3025-4100, e-mail: diego@licitectecnologia.com.br, inscrita no CNPJ nº 16.628.132/0001-00, representada pela **Sr. Diego Perez Alvarez**, CPF nº 048.545.549-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) Servidor Tipo II – STORAGE (ITEM 02), para atender as necessidades da SESAP/RN, conforme especificações e quantitativos no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 16/07/2020 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 45/2020- CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610004.000833/2020-13.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Durante toda a vigência do contrato os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

➤ **24.131.10.122.2003 325201** – Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001 – Rio Grande do Norte.

- Elemento da despesa: 449052.35 – Equipamento de Informática e Processamento de Dados.
- Fonte: 0.1.68 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:166281320001
00
Date: 2020.07.29
15:59:47 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

- É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;
- Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;
- A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas neste Contrato e na proposta do fornecedor;
- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via “ON LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válida;
- No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER (077-9) / Agencia: 0001 / Conta: 3998004-9;**
- A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos objetos deste CONTRATO deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste CONTRATO, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, na SESAP/SUININ - Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 730, 13º andar, Cidade Alta - Natal/RN;

- O prazo máximo de entrega do objeto deste CONTRATO será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto;
- Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido neste CONTRATO, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Comissão de Gerenciamento de Contratos (CGC) da SESAP;
- No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Comissão de Gerenciamento de Contratos (CGC) da SESAP, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA:

A garantia será de pelo menos 03 (três) anos a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

- A CONTRATADA deverá informar quando da entrega dos equipamentos, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção caso necessário;

- Garantir que mantém assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva no Estado do Rio Grande do Norte;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante a vigência da garantia;
- Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagem adequada para transporte e devidamente lacrados da fábrica;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedora), que formalizará qual empresa, efetivamente a prestará;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante indicando endereço e nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada em Natal/RN por um período mínimo de garantia detalhado nas configurações técnicas dos equipamentos. Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, contendo nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pela assistência técnica aos equipamentos, bem como a apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitidos pelo Órgão Municipal competente;
- A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela empresa vencedora do certame licitatório ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- A CONTRATADA terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para solucionar o problema;
- A CONTRATADA, na impossibilidade de sanar o problema técnico nos prazos previstos no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento "BACKUP", com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo;
- Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa licitante vencedora, ou sua representante para fins de assistência técnica, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido pela empresa o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema;
- A CONTRATADA deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento ainda não usado e com as mesmas especificações técnicas do primeiro, no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza.

INSTALAÇÃO:

Deverá ser realizado o teste preliminar do equipamento, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.

GERAL:

- A CONTRATADA procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento do equipamento, com o acompanhamento dos técnicos da SUININ/SESAP;
- Os equipamentos (ou seus componentes) serão recusados se entregues com as especificações técnicas divergentes das contidas na proposta da CONTRATADA, exceto nos casos devidos e tecnicamente justificados pelos técnicos da SUININ/SESAP;
- A ONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o órgão estadual que adquiriu os Equipamentos. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso;
- Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no local de instalação do equipamento.

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:166281320001
00
Date: 2020.07.29
16:00:39 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Entregar os equipamentos, objeto deste contrato, na SESAP/SUININ - Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 730, 13º andar, Cidade Alta - Natal/RN, dentro do prazo, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;
- É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;
- Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;
- Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;
- Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:
 - a) Catálogo original do equipamento;
 - b) Manual de utilização / operação do equipamento em português;
 - c) Manual técnico / Serviço do equipamento em português;
- Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste contrato;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos equipamentos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/20020** e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.

Digitally signed by
LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000
100
Date: 2020.07.29
16:00:51 -03'00'

- Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
 - a) Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;
 - b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que ensejará o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - Multa compensatória de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:1662813200010
0
Date: 2020.07.29
16:01:05 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A. Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B. Falir ou dissolver-se.
- C. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:**É vedado à CONTRATADA:**

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá ao servidor designado fiscal do contrato, nomeado pela própria Unidade, a fiscalização e controle da execução dos serviços junto à CONTRATADA.

Caberá a CGC – Comissão de Gerenciamento de Contratos a GESTÃO do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL:

Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como serão responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto da nota fiscal:

- PATRICK FERNANDES DA SILVA, CPF: 010.327.144-92 / Matrícula: 166.581-2;
- DOLORES DO CARMO PEREIRA BEUTTENMULLER, CPF: 025.421.434-71/ Matrícula: 198.429-2;
- RODRIGO SANTANA DA SILVEIRA, CPF: 049.965.064-66 / Matrícula: 228.041-8.

PARÁGRAFO ÚNICO:

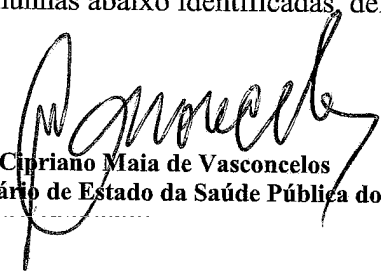
Na ausência justificada do fiscal do contrato, o (a) Coordenador (a) da CPCS ou o (a) Subcoordenador da SUININ, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

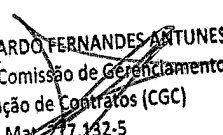
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 28 de Julho de 2020


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Diego Perez Alvarez
Pela Contratada

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Date: 2020.07.29
15:36:58 -03'00'


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5

Testemunhas:


Alessandro da Silva Albano
Comissão de
Gêrec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 30/07/2020
PÁGINA: 26

ANEXO I AO CONTRATO Nº 95/2020



licitectecnologia.com.br

Joinville/SC
(47) 3025-4100

Rua Guilherme 1191 Sala 05
Costa e Silva - CEP 89.218-501

PROPOSTA DE PREÇOS

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL - Nº 045/2020

Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor R\$	
				Unitário	Total
02	Servidor Tipo II – STORAGE de acordo com as especificações do edital. - Gabinete tipo rack 2U com sistema de trilhos deslizantes; - 12 baías 3.5" Hot Plug - 2 fontes redundantes de 800w 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão - 2x Processadores INTEL XEON 4114 (10 cores 2,20 GHz 13,75 MB Cache) - SPECrate2017_int_base =93.6 http://spec.org/cpu2017/results/res2017a4/cpu2017-20171031-00333.pdf - Memória 64 GB DDR4-2933 Mhz ECC - Suporta expansão de memória RAM para até 6 TB - 6 (seis) slots PCI Express 3.0 - Video modes up to 1920 x 1200@60Hz (32 bpp) 16MB Video Memory - BIOS SMBIOS 3.1 - Portas de comunicação: Up to 5 total: 1 front, 2 rear, 2 internal (secure), 2 optional USB 2.0, 2x VGA - Interface de Rede: Embedded 4 x 1GbE Network Adapter - CONTROLADORA RAID: HPE Smart Array P816i-a 4GB cache RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 - ARMAZENAMENTO: 12x HDs NLSAS 2TB hot plug - Windows Server Catalog: https://www.windowsservercatalog.com/item.aspx?itemId=bfcaa252-a0d8-4ffa-20cd-72c00cbf0bdc&bCatID=1282 - Red Hat: https://catalog.redhat.com/hardware/servers/detail/3108451 - GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: ILO advanced - Demais especificações de acordo com o edital. - GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses, mão de obra e atendimento no local (on site), para todo o Rio Grande do Norte, direto do fabricante do equipamento Marca: HPE modelo PROLIANT DL380 GEN10 https://psnow.ext.hpe.com/doc/PSN1010026818USEN.pdf	1	Un	53.700,00	53.700,00

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.

Validade da Proposta: (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, mão de obra e atendimento no local (on site), para todo o Rio Grande do Norte, direto do fabricante do equipamento ou representante autorizado de peças de mão de obra.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social : LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP
CNPJ : 16.628.132/0001-00 IE: 256792682
Endereço : Rua Guilherme, nº 1191 - Sala 05 - Costa e Silva - CEP: 89218-501 - Joinville SC
Fone : (47) 3025-4100 Fax: (47) 3025-4105

Digitally signed by
LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000
100
Date: 2020.07.29
16:01:33 -03'00'



licitectecnologia.com.br

Joinville/SC
(47) 3025-4100

Rua Guilherme Neri Sala 05
Corti e Silva - CEP 88.218-901

Nome do Representante Legal : Diego Perez Alvarez
E-Mail : diego@licitectecnologia.com.br

Estado civil : Solteiro
Profissão : Engenheiro da Computação
CPF : 048.545.529-30

Dados Bancários : Banco Inter Banco: 077-9 Agência: 0001 Conta: 3998004-9

Joinville 30 de junho de 2020.

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
DIEGO PEREZ ALVAREZ
048.545.549-83

Digitally signed by
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:166281320001
00
Date: 2020.07.29
16:01:47 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica e demais procedimentos auxiliares para os empregados da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, ativos e seus dependentes legais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8043/2020 - UADH/GDH/DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 31 de julho de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cp@caern.com.br.

Natal/RN, 30 de julho de 2020.

Cristóvão Felix de Lima Souza

Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020 - LICITAÇÃO NO RITO DA LEI 13.303/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NAS INFRAESTRUTURAS PREDIAIS E ÁREAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIONAL SERTÃO CENTRAL.

TERMO DE ANULAÇÃO

O Diretor de Planejamento e Finanças em exercício da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente, com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, com fundamento no inciso III, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contatos e Convênios da CAERN - RILCC, DECIDE pela anulação desta fase externa do Processo Licitatório PL 0021/2020 para correções e posterior republicação. Prazo recursal na forma da Lei.

Natal/RN, 29 de julho de 2020

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor de Planejamento e Finanças no exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01307 - SEI Nº 03210123.000182/2020-32 - CONTRATANTES: CAERN / SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.253.891/0001-44. OBJETO:

Aquisição de soft-starters para reposição na EB-1 Monsenhor Expedito e composição de Reserva Técnica para demais adutoras. VALOR: R\$ 52.524,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais). PRAZO: 30 para entrega do material. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 00191/7/2020 da conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e 13.303/2016.

Natal/RN, 17 de julho de 2020.

Cristóvão Felix de Lima Souza

Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública**LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMIRNO FRANANDES - LACEN**

Extrato de Dispensa - Processo nº 00610295.000049/2020-87

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 45 - Lagoa Nova para abrigar o setor de Alimoxarifado do LACEN

Fundamento Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 45.016,32 (quarenta e cinco mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Beneficiário: Hélio Fernandes Silva - CPF: 002.972.324-87

Magaly Cristina Bezerra Câmara

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública**Hospital Dr. João Machado**

Extrato de Dispensa nº 20/2020 - Processo nº 00610789.000040/2020-14

Objeto: Aquisição de equipamentos (bombas submersas)

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9412/2018

Valor Global: Valor: R\$ 12.516,78 (doze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

Beneficiário: A CHELITA LTDA

Leidiane Fernandes de Queiroz

Diretora Geral

Natal, 29 de julho de 2020.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e MAQ - LAREM- Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Objeto: O objetivo do terceiro termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado Carona da Ata de Registro de Preço nº 135/2017 (Secretaria da Administração Pública do Paraíba) - pregão presencial SRP 302/2016, processo HRTM Nº 006100267.000001/2018-91 Fundamentação Jurídica no Lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/13, no Decreto Estadual nº 21.008/2009 e Subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93

Valor Total: R\$ 56.976,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 23.8201 - Manutenção das unidades hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte - fonte 100: Recursos ordinários - elemento de despesa 3390.39.12 - Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos.

Validade e Vigência: O prazo de duração deste terceiro termo aditivo ao contrato nº 010/2018 é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Signatários: Herbenia Ferreira da Silva - CPF: 720.661.724-72 pela contratante, e Joshuahost Santos da Silva - CPF: 050.795.924-86 pela contratada.

Testemunhas: Maria Aparecida de F. Queiroga e Edmilson de Souza da Silva .

Secretaria de Estado da Saúde Pública**Comissão Permanente de Licitação**

Comunicado Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 051/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento do Pregão Eletrônico 051/2020, que seria dia 30/07 abertura das propostas às 09h, início da disputa às 10h, para o dia 04/08/2020 abertura das propostas às 09h e início da disputa às 10h, horário de Brasília.

Auridele Maria Ferreira de Araújo

Pregoeira-SESAP-CP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN**HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA**

Termo de Dispensa nº 08/2020.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Disponibilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Processo: 00610141.000228/2020-78.

Objeto: Serviço de Sucção e transportes de dejetos referentes à retirada de 25 (Vinte e cinco) carradas de 20.000 litros das fossas desta unidade hospitalar.

Valor: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

Interessado: IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 32.873.455/0001-08 - Rua Santa Clara,140 - lote 125 quadra 08- Felipe camarão - Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14287 de 02 de Novembro de 2018 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo 00610141.000228/2020-78, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.

Natal, 29 de Julho de 2020.

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral/HJPB

*(Repúblicação por incorreção)

HOSPITAL RAFAEL FERNANDES

Extrato de Dispensa - Processo nº 00610188.000240/2020-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Equipamento e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para a realização dos exames de Ionograma, com os seguintes parâmetros: Sódio, Potássio e Cloreto de cálcio.

Fundamento Legal: Art. 4º §2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).

Beneficiário: RDF DISTRIBUIDORA (PRONTOMEDICA)

Leonardo Carlos Rodrigues de Menezes

Diretor Geral/HFP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015.2020 - Processo nº 00610379.000249/2020-18

OBJETO: Realização de Serviços referente a serviços impressos para o HRDML.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 17.134,00 (doze mil, cento e trinta e quatro reais)

Beneficiários: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.637.347/0001-38.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Parnamirim/RN, 29 de julho de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020.**

Processo: 00610004.000078/2020-77.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Jovic Comercial e

Serviços Ltda - EPP.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Informática (ESTABILIZADOR) - SUNIN para atender as necessidades da SESAP/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE. Conforme as especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 35.250,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001- Rio Grande do Norte. Natureza de Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Fonte 01.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Do Fiscal: A servidora Dolores do Carmo Pereira Beuttenmuller - Matrícula 198.429-2 - CPF: 025.421.434-71 email: dolores.pereira1909@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Coordenador ou o (a) Subcoordenador da SUNIN/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e João Gabriel da

Fonseca Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020.**

Processo: 00610407.000003/2020-53.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa J Nunes

Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25,0000% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, decorrente do aumento de aquisição de

gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das

Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o processo SEI nº 00610407.000003/2020-53, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste instrumento.

Do Valor: Em decorrência do acréscimo deste instrumento o valor total do contrato passará de R\$ 731.959,70 para R\$ 914.949,63, ocasionando um acréscimo de R\$ 182.989,93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor total estimado de R\$ 182.989,93 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 01.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentos.

Da Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de assinatura até 31/07/2020, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 36/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Amilton Salles

Moura Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020.**

Processo: 00610004.000833/2020-13.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) Servidor Tipo II - STORAGE (ITEM 02), para atender as necessidades da SESAP/RN, conforme especificações e quantitativos no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 53.700,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 53.700,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 449052.35 - Equipamento de Informática e Processamento de Dados.

Fonte: 01.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Do Fiscal: Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como serão responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto da nota fiscal:

PATRICK FERNANDES DA SILVA, CPF: 010.327.144-92/Matrícula: 166.581-2; DOLORES DO CARMO PEREIRA BEUTTENMULLER, CPF: 025.421.434-71/

Matrícula: 198.429-2;

RODRIGO SANTANA DA SILVEIRA, CPF: 049.965.064-66 / Matrícula: 228.041-8.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o (a) Coordenador (a) da CPSC ou o (a) Subcoordenador da SUNIN, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Diego Perez Alvarez Pela Contratada.

SESAP - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO**CONVOCAÇÃO**

Processo nº 00610315.000166/2020-65

O Setor de compras do Hospital Dr. João Machado, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo de equipamentos e materiais permanentes (móveis, refrigeração e equipamento hospitalar) para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração de Pregão Eletrônico em caráter emergencial em virtude da pandemia do COVID-19, conforme a Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

Os interessados deverão enviar as propostas em até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data desta publicação via e-mail (hjncompras@rn.gov.br). Para informações, entrar em contato através do tel.: 084 - 3232-9528.

Leidiane Fernandes Queiroz

Diretora Geral

Natal, 30 de julho de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2020-HGT - 1ª CHAMADA.

O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, consubstanciado na Comunicação Interna nº 17 (Id. 6214733) proveniente da Divisão de Farmácia convoca empresas do ramo de venda de medicamentos, com o objetivo de realizar a deflagração, por meio compra direta através da modalidade dispensa de licitação em caráter emergencial, com embasamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 para

aquisição dos medicamentos constantes do processo nº 00610136.000175/2020-64/HGT, necessários ao tratamento de patologias diversas e do COVID-19. Os interessados deverão solicitar ofício Circular 98/2020, com as especificações dos produtos e critérios necessários para participação, através dos e-mails comprashtg@rn.gov.br ou dmateriaishtg@gmail.com. Informações através do fone (84) 3232-7951 ou comparecer ao Setor de Compras desta Unidade de Saúde, sito à Rua Cônego Monte nº 110 no Bairro das Quintas, próximo ao Laboratório Central

Dr. Almino Fernandes, em horário comercial no período compreendido entre 31/07 a 06/08/2020, com data para abertura das propostas no dia: 06/08 às 15h, com tolerância de chegada até 05(cinco) minutos de atraso.

Dr. André Luciano de Araújo Prudente.

Diretor Geral /HGT.

Natal, 30 de julho de 2020.